



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS NECESSITADAS**

**ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO:** Até o dia 24/09/2013, às 08:00min, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro n° 408.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO LANCES:** às 08:15min do dia 24/09/2013, no prédio da Prefeitura do Município de Laurentino, sito a Rua XV de novembro n° 408.

**CONTATO:** Rose **Telefone:** (47) 3546.1346 **Mail:** licitacao@laurentino.sc.gov.br

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço, Rua: XV de Novembro, 408, Centro ou fax (47) 3546-1346, informando sua razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O município de Laurentino não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Município pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**Laurentino, 10 de setembro de 2013**

**DARCI BONATTO**

**Gestor do Fundo Municipal da Saúde**



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O **Município de Laurentino**, com sede á Rua XV de Novembro, nº 408 - Bairro Centro, Cidade de Laurentino, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.657/0001-97, através do **Fundo Municipal da Saúde** e por determinação do seu gestor Senhor **DARCI BONATTO**, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na Modalidade de Pregão, do tipo “por item”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS NECESSITADAS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 411/2009, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Até o dia 24/09/2013, às 08h00min.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 08h15min do dia 24/09/2013.

1.4– Os Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura do Município de Laurentino** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Laurentino aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

### **2 – OBJETO**

2.1 – Este edital refere-se à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS NECESSITADAS** pelo Município de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário Máximo
1.00000	250,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS	8,9000



			DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)	
2.00000	450,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)	8,9000
3.00000	250,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)	8,9000

**2.2 - Todos os produtos possuem preços com cotação máxima.**

**2.2.1 - Serão desclassificados os itens que apresentarem valores maiores que a cotação máxima ou em desconformidade com o edital.**

**2.3 - É imprescindível que seja informada a MARCA de cada um dos produtos**

**2.4 - Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.**

**2.5 - Constituem anexos deste edital:**

**Anexo 01** – Minuta de contrato;

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**Anexo 03** – Modelo de declaração que não emprega menor idade;

**Anexo 04** – Modelo de credenciamento;

**Anexo 05** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

**Anexo 06** - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.



### 3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será até 31/12/2013 a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

#### 4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Laurentino/SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Laurentino/SC.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados e lacrados, contendo as seguintes informações:

**5.1.1 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE LAURENTINO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013**  
**DATA DE ABERTURA:**

**5.1.2 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE LAURENTINO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013**  
**DATA DE ABERTURA:**

**6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.**

6.3 – O credenciamento far-se-à através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva **cédula de identidade** ou documento equipavalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

**7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 – O envelope **nr. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada em papel timbrado da empresa datado, carimbado e assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, indicando que se refere ao pregão presencial **09/2013** e com as seguintes informações:



- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ, inscrição estadual e e-mail.
- b) Prazo de validade da proposta,;
- c) Data, assinatura e Carimbo da Empresa.
- d) Se representante legal, RG e CPF.

7.1.1. Poderá ser usado também o formulário modelo **anexo 02**, devidamente datado, com carimbo e assinatura em todas as vias do representante legal da proponente.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2 - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.3.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição constante no **edital**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições.

7.5 – Serão desclassificados os itens que apresentarem valor maior que a cotação máxima.

7.6 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7 – Havendo propostas com preços contendo mais de três casas decimais, serão consideradas apenas três, desprezando-se as demais.

## **8 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1– No envelope **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do **Município de Laurentino**, ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, sequencialmente, de modo a facilitar sua análise, relativos a:



### 8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, o direito recursal, conforme modelo (**anexo 06**), bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal),
- d) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).
- g) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- j) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do (**anexo 03**) deste edital.

## 9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1– No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 05**;



9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenado-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.8 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.9 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.10.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.11 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.12 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13 - Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para



confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.14 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.15 – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.16 – Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.17 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.18 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.19 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.20 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.21 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.22 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23 – O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;



10.2 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 11 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Laurentino** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3 – A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

11.4 – A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **contratante**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

## 12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3546-1346 ou através do endereço eletrônico [licitacao@laurentino.sc.gov.br](mailto:licitacao@laurentino.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## 13– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

13.2 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3 – **O Município de Laurentino** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

13.4 - A confirmação do pedido será feita através de ordem de compra emitida pelo responsável e o pagamento será **10 (DEZ) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

13.5 – O prazo para que a **Contratada** entregue os produtos será de até 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra, acompanhados do competente documento fiscal e entregue no expediente normal de funcionamento da **UNIDADE SANITARIA**, localizada a Rua Leonelo Losi, Centro, na cidade de Laurentino, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

13.6 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.8 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Laurentino, nos dias úteis, das 7h. 30min às 11:30min e 13:30min às 17:30min. todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

**Laurentino, 09 de julho de 2013**

**DARCI BONATTO**

**Gestor do Fundo Municipal da Saúde**



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 01

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS NECESSITADAS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAURENTINO E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO NR. 09/2013, NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **o Município de Laurentino**, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, na cidade de Laurentino/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 83.102.574/0001-06, através do **Fundo Municipal da Saude**, neste ato representado pelo seu gestor Senhor **DARCI BONATTO**, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a **Proponente Vencedora** com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nr. 09/2013** devidamente homologado em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS**

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

12



**NECESSITADAS**, pelo município de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação) a seguir

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXX
XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXX

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será até 31/12/2013, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A contratante pagará ao contratado o valor de R\$......

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta do item orçamentário:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1002	SAÚDE PARA TODOS
2021	Atenção Básica
33903299000000	OUTROS MATERIAIS DISTRIBUICAO GRATUITA
01020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Reserva	9.000,00

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal eletrônica referente ao produto entregue a **Prefeitura Municipal de Laurentino**;



5.2 – Na nota fiscal a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - A confirmação do pedido será feita através de ordem de compra emitida pelo responsável e o pagamento será 10 (DEZ) DIAS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.2 – O município de Laurentino deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Laurentino.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

8.4 - O prazo para que a **Contratada** entregue os produtos será de até 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra, acompanhados do competente documento fiscal e entregue no expediente normal de funcionamento da Casa da Cidadania, localizada a Rua Paulo Possamai, 290, Centro, na cidade de Laurentino, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

8.5 – Todo o produtos deverá ter sua troca garantida. No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado



defeito de fabricação em qualquer um dos produtos entregues ou avariadas no transporte ou decorrente deste o responsável pela conferência procederá à devolução.

8.6 – O Município de Laurentino reserva o direito de aceitar ou rejeitar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega. Não o fazendo, serão considerados como aceito.

## 9 - CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo **Município de Laurentino** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Administração Pública de Laurentino**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.

10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – O Município de Laurentino poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial nr. 09/2013**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Oeste/SC, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Laurentino, xx de xxxxxxxx de xxxxx

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Critério: <b>Menor preço por item</b>
	<b>Pregão Presencial</b>	<b>9/2013</b>	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição	marca	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit Maximo
1.00000	250,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DEGEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)				8,9000
2.00000	450,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DEGEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)				8,9000
3.00000	250,00	PACOT	FRALDAS GERIATRICAS DESCARTAVEIS COMM POLPA DE CELULOSE,FORMATO ANATOMICO, ABAS LATERAIS, 03 FIOS DELYCRA, FITAS ADESIVAS E REPOSICIONAVEIS, FLOCOS DEGEL SUPERABSORVENTES, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO TAMANHO P (PACOTE COM 10 UNIDADES)				8,9000

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



**MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Declaramos que esta proposta, nos ter do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura e Carimbo da Empresa

Registrado e Publicado  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 03

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013**

### MINUTA DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.  
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### **Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Mural da Prefeitura Lei n.º 615/97

\_\_\_\_\_  
Michele C. Ferrari  
Port. 3610/2012



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 04

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO),  
portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Laurentino** em licitação na  
modalidade **Pregão Presencial nr. 09/2013**, podendo formular lances, negociar preços e  
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas  
as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME:

R.G.:

CARGO:



MUNICIPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 05

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Empresa:

Representante legal:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1346  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa